



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO

000001

Ext. 805/2018
18/04 15:31
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 29/2018

Toledo, 17 de abril de 2018.

À Vossa Excelência
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Solicitação de Parecer

Excelentíssimo Senhor

Considerando que a CAST (Caixa de Assistência do Servidor Público de Toledo) vem buscando alternativas para o equilíbrio financeiro das contas;

Considerando que se faz necessário alterar o formato de contribuição do beneficiário titular, sendo hoje de 6% (seis por cento) de seu salário base ou 10% (dez por cento) para pensionistas, conforme reza os incisos I e II do Capítulo IV da Lei 2.182 de 02 de dezembro de 2014;

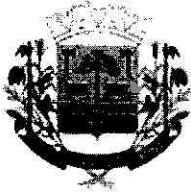
Considerando que em seu parágrafo segundo, a respectiva Lei, atribui ao Conselho Diretor da CAST, autonomia de estabelecer os valores para a cobrança por meio de tabela,

Solicitamos a possibilidade do jurídico dessa Casa de Leis nos fornecer um parecer sobre a interpretação legal do Capítulo IV, Artigo 9º da Lei), contribuindo com o Conselho Diretor em uma tomada de decisão mais segura, no que tange os preceitos legais, visto que vem ocorrendo divergências de interpretação do referido Capítulo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.


ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002


Daniela Luana Balena

Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Toledo

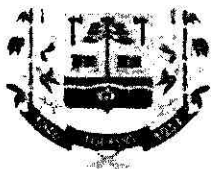
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n° 259/2018

Em vista do ofício n° 29/2018 da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo que solicita a possibilidade de emissão de parecer jurídico pelos Assessores Jurídicos desta Casa de Leis em relação a interpretação legal do Capítulo IV, artigo 9° da Lei n° 2182 de 02 de dezembro de 2014, determino a Assessoria Jurídica que emita o parecer solicitado.

Toledo, 18 de abril de 2018.


Renato Reimann

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 072.2018

Área: Administrativa.

Protocolo nº: 805.2018

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Solicitante: Superintendente da CAST.

Parecer: Impossibilidade. Ausência de previsão legal. Afronta aos princípios da separação de poderes. Possibilidade de ingerência.

1. Relatório

Encaminhou-se a esta Assessoria Jurídica, por determinação da Diretoria-Geral, pedido de parecer jurídico acerca da solicitação da Superintendente da CAST, Ângela Maria Zoletti, a respeito da possibilidade de emissão de parecer jurídico interpretativo do Capítulo IV, artigo 9º da Lei nº 2.182.2014.

É o relatório.

2. Parecer

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.964/2007, em consonância com os artigos 18 e 32 do Ato nº ME-27/2013, esta Assessoria Jurídica possui competência para se manifestar a respeito de matérias legislativas e administrativas atreladas diretamente à seara da Câmara Municipal de Toledo.

Notadamente, o objeto da solicitação formulada pela Superintendente extrapola as atribuições desta Assessoria, o que é vedado por lei em respeito ao princípio da legalidade administrativa.

Entrementes, poder-se-ia imputar violação ao princípio da separação de poderes, haja vista referida atribuição pertencer à Assessoria Jurídica do Município de Toledo, nos termos do artigo 6º, IV da Lei nº 1.886/2005, que *dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.*

Conclui-se que a emissão de parecer por parte desta Assessoria ser atrelamento a procedimentos legislativos ou administrativos internos desta Câmara ocasionariam uma extrapolação da competência deste órgão e ingerência administrativa, tendo em vista que a legislação local define precisamente a quem é a competência para emissão de opinativos jurídicos sobre consultas solicitadas por órgãos municipais da administração direta e indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

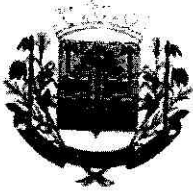
4

É o parecer.

Toledo, 19 de abril de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000005

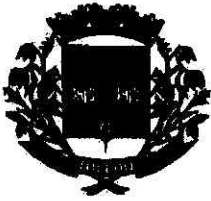

Daniela Luana Balen
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Toledo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 261/2018

Em vista da apresentação do Parecer Jurídico nº 072.2018, determino ao Departamento Administrativo encaminhe o parecer a Superintendente da CAST. Publique-se e archive-se.

Toledo, 20 de abril de 2018.


Renata Reimann
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006 ✓

Ofício nº 69/2018 - CM

Toledo, 23 de abril de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Zoletti
Superintendente da CAST
Nesta Cidade

Assunto: Resposta ao ofício nº 29/2018 – CAST (Solicitação de Parecer).

Senhora Superintendente,

Conforme Ofício nº 29/2018, de autoria de Vossa Senhoria, no qual solicita parecer jurídico desta Casa de Leis;

Considerando o Parecer Jurídico nº 072.2018 em anexo, no qual informa que o objeto da solicitação formulada pela Superintendente extrapola as atribuições da Assessoria Jurídica, o que é vedado por lei em respeito ao princípio da legalidade administrativa;

Informo a impossibilidade de emissão de parecer jurídico por parte do Poder Legislativo por ausência de previsão legal e afronta aos princípios da separação dos poderes, diante da possibilidade de ingerência.

Atenciosamente,

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CAST CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TOLEDO
23/04/2018
Ângela Zoletti